

CONCEDE pensão por morte à **MARINETE DA COSTA LIMA**, no valor de R\$ 8.286,25, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 14/04/2018, conforme processo nº PD-04/139.69/2018 Proc. nº SEI-040161/007126/2021

CONCEDE pensão por morte à **ZILDA GOMES DE MORAES**, no valor de R\$ 7.573,78, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 12/03/2018, conforme processo nº PD-04/139.58/2018. Proc. nº SEI-040161/007397/2021.

CONCEDE pensão por morte a **SIDNEY MARCELLO FILHO**, no valor de R\$ 7.379,90, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 02/04/2018, conforme processo nº PD-04/139.73/2018. Proc. nº SEI-040161/007105/2021.

Id: 2355247

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 431 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA RIOPREVIDENCIA 415/2021 QUE DISPÕE SOBRE OS ENCARGADOS DE BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, Proc. nº SEI-040161/000085/2020.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, que estabelece normas de organização e apresentação de contas de bens móveis integrantes do patrimônio de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e

- a Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo I da Portaria Rioprevidência PRE nº 415/2021 conforme tabela

ANEXO I SUBUNIDADE - RIOPREVIDÊNCIA			
Nº da Subunidade	Subunidades	Localizações	Encarregado ID. Funcional
34	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais	GAD salão - Ilha COOIS-SEDE - 1º andar	Oberdan Pereira Manoel Junior, ID 5015043
		COOIS- SEDE - Manutenção - Térreo	
		COOIS- SEDE - Manutenção - 4º andar	
		COOIS- SEDE - Recepção 1º andar	
		COOIS- SEDE - Recepção 2º andar	
		COOIS- SEDE - Recepção 3º andar	
		COOIS- SEDE - Copa - térreo	
		COOIS- SEDE - Copa - mezanino	
		COOIS- SEDE - Copa - 1º andar	
		COOIS- SEDE - Copa - 2º andar	
		COOIS- SEDE - Copa - 3º andar	
		COOIS- SEDE - Copa - 4º andar	
		COOIS- SEDE - Hall térreo	
		COOIS- SEDE - Hall Mezanino	

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria Rioprevidência PRE nº 415/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor Presidente

Id: 2355336

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22/11/2021

PROCESSO Nº SEI-220012/000731/2021 - RATIFICO nos termos do art. 24, inciso XIII, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o Ato de dispensa de licitação em favor da Fundação Assistencial e de Apoio a Biodiversidade São Francisco de Assis - FSFA - CNPJ 31.419.831/0001-26, para atender despesas com prestação de serviços de avaliação e proposição de ações voltadas à aceleração do desenvolvimento da economia do Estado do Rio de Janeiro e apoio à sua execução, na forma do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e que será executado segundo o regime de execução de empreitada global, no valor de R\$ 18.880.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Id: 2355478

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEERI/DGAF Nº 14 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2021.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o que consta no Processo nº SEI-220012/000731/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 004/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de avaliação e proposição de ações voltadas à aceleração do desenvolvimento da economia do Estado do Rio de Janeiro e apoio à sua execução, na forma do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e que será executado segundo o regime de execução de empreitada global.

PRESIDENTE:

Henrique Nunes Amarante ID Funcional 5115520-6

MEMBROS:

Claudia Da Costa Pereira Ferreira ID Funcional 4195453-0
Aline Aguiar Da Rocha, ID Funcional 5094207-7
Simoni De Cássia Lima, ID Funcional 5005562-0 (Fiscal Substituto)

Art. 2º - Designar a servidora MARINA ANGELA MIRANDA ESTEVES DA SILVA, ID Funcional 4184276-6, como Gestor titular do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

ROBSON JOSÉ STORANI
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2355428

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 700 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o processo nº SEI-220007/003410/2021,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o inciso II, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993, sobre a alienação de bens móveis da Administração Pública;

- o que dispõe o art. 166, da Lei Estadual nº 287/1979, sobre os bens considerados inservíveis para a Administração; e

- os artigos 75 e 76, do Decreto Estadual nº 46.223/2018 que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis Inservíveis, para fins de desfazimento, tendo em vista a completa inutilidade de bens, ocasionando a perda de espaço útil na sede desta Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro e designa para sua composição, os seguintes servidores:

Coordenador da Comissão
Rafael Lemos Costa, ID Funcional nº 50748840

Membros
Klayton dos Santos Barbosa, ID Funcional nº 51223582
Alessandro Mathera, ID Funcional nº 6177441
Brunna Menezes Pereira ID Funcional nº 51232570

Art. 2º - A Comissão ora instituída deverá apresentar ao CODIR, Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, conforme determina o Inciso II, Art. 74, 76 e 77 do Decreto nº 46.223/2018, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessados os efeitos das disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2355445

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/EMOP Nº 023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e o DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 126 de 21 de outubro de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, e, considerando a Lei Estadual nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, a Lei nº 9.185 de 14 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2021 - LOA, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que "estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e dá outras providências.", o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações; Plano de Trabalho e Termo de Cooperação Técnica, insertos nos autos do processo nº SEI-170026/002100/2021

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica EMOP-SEINFRA Nº 069/2021 visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, através da Ata de Registro de Preços n. 001/2021 - EMOP, SEI-170002/001524/2020, considerando que esses serviços irão orientar a elaboração de diversas demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Estado do Rio de Janeiro.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência a partir de outubro de 2021 até 31/12/2021.

III - **DE:** Concedente: 0701- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UO: 0701- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UG: 070100- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV: **PARA:** Executante: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UO: 07510 - Empresa de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.
UG: 045200 - Empresa de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.